



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaina

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08 021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI N° 739 - DE 10 de Junho de 1.985.

"autoriza a adquirir área de terras  
e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a expansão do Povoado de ARAGOMINAS, através de aquisição de área de terras suficiente, seja através de desapropriação amigável ou judicial, seja através de alienação.

Art. 2º - O Chefe do Executivo poderá para tanto, abrir crédito especial por meio de remanejamento no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaina, 10 de Junho de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
*Chábelo R. Lotta*  
Vereador ANTONIO RAIMUNDO  
Presidente